



## Esclarecimentos - Processo 61/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/09/2025 09:40	Prezado Pregoeiro, segue em anexo solicitação de esclarecimentos.	Solicitação de esclarecimentos.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/09ac24aef1dc43dca6a91a3af697b8b6.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/09ac24aef1dc43dca6a91a3af697b8b6.pdf</a>

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/09/2025 10:48	Considerando o disposto no item 9.1.2 do edital "Será concedido o prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 9.3. deste Edital" entendemos que a habilitação deverá ser enviada quando houver convocação do pregoeiro e não em momento anterior à abertura da sessão do pregão. No entanto o item 6.1 dispõe que deverá ser anexada proposta e habilitação antes "Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <a href="https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais">https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais</a> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no item 2, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas". Poderiam nos esclarecer, por gentileza, qual o rito de cadastro e envio de proposta e habilitação? Obrigada.		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

## Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/09/2025 17:10	<p>À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajamar, Prezados(as) Senhores(as), Cumprimentando cordialmente, venho, por meio deste, solicitar esclarecimento acerca da exigência constante no item 9.3.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2025, referente à comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% do valor da licitação, em atendimento à Súmula 37 do TCESP. Nosso questionamento consiste em confirmar se o referido percentual deve ser calculado: 1. Sobre o valor estimado global da licitação (conforme preço de referência estabelecido no Anexo XIII do Edital, no montante de R\$ 1.835.660,00), resultando em um capital social mínimo de R\$ 183.566,00; ou 2. Sobre o valor da proposta/lance ofertado pela licitante durante a disputa. A definição deste ponto é essencial para a adequada organização societária e apresentação da documentação de habilitação econômico-financeira. Assim, solicitamos respeitosamente a confirmação formal da interpretação correta adotada por essa Comissão, a fim de garantir o pleno atendimento às condições do certame. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.</p>		Não há arquivo anexado.

## Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.